

**ANEXO II  
ANÁLISE CURRICULAR  
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior completo.	10 PONTOS
02	Nível Superior <b>em curso</b> .	09 PONTOS
03	Ensino Médio EJA 3º segmento ou curso técnico de nível médio da Educação Profissional <b>completo</b> .	08 PONTOS
04	Ensino Médio EJA 3º segmento ou curso técnico de nível médio da Educação Profissional <b>em curso</b> .	07 PONTOS
05	Pessoas da Comunidade com habilidades comprovadas nas seguintes áreas: Cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária, tecnologia, científica, nutrição, de serviços gerais (exceto limpeza e vigilância), e nas voltadas para a prática de atividades em laboratórios de física, química e biologia, educação física, informática, audiovisual, rádio, cineclubes, empreendedora, sustentável, entre outras, podendo desempenhar a função de acordo com as competências saberes e habilidades.	10 PONTOS Com comprovação  05 PONTOS com auto declaração
06	Formação específica para a área de atuação nas oficinas/atividades ofertadas pela escola.	05 PONTOS
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
07	Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	05 PONTOS (Acrescentar 01 ponto a cada ano comprovado)
08	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	05 PONTOS
09	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	05 PONTOS (Acrescentar 01 ponto a cada ano comprovado)
10	Inscrição em Programa Social, Distrital ou Federal, como Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros; e/ou mulheres abrigadas em organização do estado e/ou com medida protetiva	05 PONTOS
TOTAL		

**ANEXO III  
ENTREVISTA  
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

	Área pretendida (o candidato deverá informar a ordem de preferência da(s) área(s) pretendida(s), para a qual tenha afinidade)	1. ( ) Educação em Tempo Integral; 2. ( ) Ensino Especial; 3. ( ) Educação Infantil (creche e pré-escola pública); 4. ( ) EMMP; 5. ( ) PROEM; 6. ( ) Correção de Fluxo;
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Para a Educação Integral o candidato deverá manifestar o seu consentimento quanto a atuação nas oficinas e projetos pré existentes na Unidade Escolar.	<input type="checkbox"/> sim (15 pontos ) <input type="checkbox"/> não
02	Apresentação pessoal (postura e comportamento durante a entrevista: o que e como o candidato fala sobre si).	0 PONTOS – RUIM 02 PONTOS – REGULAR 04 PONTOS – BOM 08 PONTOS - EXCELENTE
03	Demonstração de conhecimento e interesse (conhecimento da área em que se propõe a atuar e relato de experiências anteriores).	0 PONTOS – RUIM 02 PONTOS – REGULAR 04 PONTOS – BOM 08 PONTOS - EXCELENTE
04	Comunicação e desenvoltura (se expressa adequadamente, de forma compatível ao desempenho da função).	0 PONTOS – RUIM 02 PONTOS – REGULAR 04 PONTOS – BOM 08 PONTOS - EXCELENTE
05	Disponibilidade de tempo (adequação do horário disponível para atuar, conforme as necessidades da Unidade Escolar).	0 PONTOS - NÃO ATENDE 03 PONTOS - ATENDE PARCIALMENTE 06 PONTOS - ATENDE
TOTAL		

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1) Possuir maior nota na Entrevista;
- 2) Idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso, art. 27, Lei Nº 10.741/2003.
- 3) Possuir maior pontuação referente à formação;
- 4) Ser beneficiário de Programa Social.

**ANEXO IV  
IDENTIFICAÇÃO  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_ Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CRE: \_\_\_\_\_

Função: **Educador Social Voluntário**

Prezados Senhores, Venho por meio deste solicitar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura candidato)

Resultado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsável pela Análise:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, presidente da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino \_\_\_\_\_, e de outro o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_\_\_, grau de escolaridade \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei N° 3.506, de 20 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**, com vigência até 16 de dezembro de 2020, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) voluntário(a) dará suporte à \_\_\_\_\_ (área de atuação), no(na) \_\_\_\_\_ (nome da unidade escolar), no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ , de segunda a sexta- feira, em dias letivos, conforme previsto na Portaria nº 326, de 27/09/2019, que estabelece o Calendário Escolar 2020, e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) voluntário(a) após capacitação, executará, sob orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria de 2020 que institui o Programa Educador Social Voluntário, as atividades descritas na referida portaria conforme as áreas de atuação a seguir:

1. ( ) Educação em Tempo Integral;
2. ( ) Ensino Especial;
3. ( ) Educação Infantil (creche e pré-escola pública);
4. ( ) EMMP;
5. ( ) PROEM;
6. ( ) Correção de Fluxo;

CLÁUSULA TERCEIRA. O(a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010/2015.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Programa Educador Social Voluntário não gerará vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA. O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) voluntário(a) não poderá interferir em condutas definidas pela Equipe Gestora e/ou pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), responsáveis por sua atuação na unidade escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da unidade escolar, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA. São DEVERES do voluntário:

I- exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;

II- manter comportamento compatível com a sua atividade;

III- ser assíduo no desempenho de suas atividades;

IV- comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) a impossibilidade de comparecimento;

V- observar e respeitar as normas que regem a unidade escolar;

VI- reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA. São DIREITOS do voluntário:

I- receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

II- encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

III- ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

IV- ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

V- ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA. É VEDADO ao voluntário:

I- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;

III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvado o previsto no Decreto 37.010/2015, em seu Art. 9º, III §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Será desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Voluntário

---

Unidade Escolar

---

Coordenação Regional de Ensino

**ANEXO VI**

**Termo de Desligamento do Serviço Voluntário**

O(a) \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Escolar) por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ conforme Decreto Nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Motivo: \_\_\_\_\_

**Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Educador Social Voluntário da SEEDF.**

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
Coordenação Regional de Ensino

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

<b>Nome:</b>							
<b>Coordenação Regional de Ensino:</b>							
<b>Unidade Escolar de Exercício:</b>							
<b>Área de Atuação:</b>			<b>Finalidade</b>				
<input type="checkbox"/> Educação em Tempo Integral;							
<input type="checkbox"/> Ensino Especial;							
<input type="checkbox"/> Educação Infantil (creche e pré-escola pública);							
<input type="checkbox"/> EMMP;							
<input type="checkbox"/> PROEM;							
<input type="checkbox"/> Correção de Fluxo;							
Período trabalhado: _____ a _____			<b>Total de dias trabalhados: _____ dias</b>				
<b>Pontuação</b>			10 pts	7 pts	5 pts	3 pt	0 pt
<b>Fatores</b>			Sempre	Quase sempre	Às vezes	Raro	Nunca
1) Assiduidade: Comparecimento regular e constante na unidade de exercício.							
2) Pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho (entrada e saída).							
3) Disciplina: Observância às normas e às orientações da administração.							
4) Iniciativa: Capacidade de agir, por si próprio, mostrando-se empenhado em executar suas funções.							
5) Produtividade: Capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos.							
6) Responsabilidade: Cumprimento das obrigações e dos deveres que lhe são delegados.							
7) Ética: Respeito às questões individuais e coletivas.							
8) Relacionamento Interpessoal: Capacidade de relaciona-se de forma respeitosa junto à chefia, com os colegas e com a comunidade escolar.							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>TOTAL</b>							

Ciente: Em ____ / ____ / ____	_____ Assinatura do Educador Social Voluntário
À Coordenação Regional de Ensino _____, para providências necessárias.  <div style="text-align: right;">Em ____ / ____ / ____</div> _____ Chefia Imediata (assinatura e Carimbo)	Arquivar no cadastro do Educador Social Voluntário.  <div style="text-align: right;">Em ____ / ____ / ____</div> _____ Chefe da Unidade Regional de Educação Básica (assinatura e Carimbo)

**ANEXO VIII  
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE				
1. Nome	2. Endereço	3. Cidade	4. UF <b>DF</b>	5. Mês/Ano ____/____
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO				
6. Nome	7. CPF	8. Ressarcimento ( ) Sim ( ) Não	9. Telefone	
BLOCO 3 – ATIVIDADE REALIZADA				
10. Data	11. Dia da Semana	12. Horário	13. Nome da Atividade	14. Assinatura
			15. Número de estudantes atendidos no mês= _____ ( )	
			16. Valor do ressarcimento = (por extenso) R\$ _____ ( )	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____		_____		
Local e Data		Assinatura do(a) Educador(a) Social Voluntário(a)		
ATESTAMOS para fins de comprovação, que o Educador Social Voluntário, identificado no Bloco 2, realizou de forma satisfatória as atividades descritas no item 13 do Bloco 3.  Local e Data : _____ / ____ / ____		Assinatura do Responsável pelo acompanhamento na UE  _____  Nome legível e Matrícula	Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar  _____  Carimbo	



## ANEXO IX

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO(A) EDUCADOR(A) SOCIAL VOLUNTÁRIO			
BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA - UEx			
1. Unidade Executora:	2. CNPJ	3. Mês/Ano	
4. Endereço:	5. Cidade:	6. UF: DF	
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO			
7. Nome	8. CPF	9. RG	10. Órgão Expedidor
11. Endereço	12. Telefone	13. Cidade	14. UF
<b>- R E C I B O -</b>			
<p><b>RECEBI</b> da Unidade Executora, identificada no Bloco 1, em ____/____/____, a importância de R\$ _____ ( _____ ), mediante depósito na conta poupança nº _____, do BRB – Banco de Brasília SA, a título de <b>ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário</b>, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, desenvolvendo atividades descritas na Portaria - SEEDF N.º ____ de ____ de ____ de 2020.</p> <p>As atividades foram <b>desenvolvidas na unidade escolar conforme descrito no Relatório Mensal de Atividades do Educador Social Voluntário, em anexo.</b></p> <p style="text-align: center;">_____ <i>Assinatura do(a) Educador(a) Social Voluntário</i></p>			
BLOCO 3 - ORIGEM DOS RECURSOS.			
PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF.			
BLOCO 4 - VISTO DA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA			
_____ Assinatura do(a) Tesoureiro(a)		_____ Assinatura do(a) Presidente	

